



*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 1.077  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO PE SRP Nº 0505/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2023 -CPL**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUQUE BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA PRIME SERVICOS E  
CONSTRUCAO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63, sediada, Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, neste ato representada pela senhora Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (meio fio e sargetas, calçadas e tapa buracos pavimentação bloquet).

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 011/2023, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 259.507,47 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sete reais, quarenta e sete centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEIO FIO E SARGETAS, CALÇADAS E TAPA BURACOS PAVIMENTAÇÃO BLOQUET

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
0.0		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.146,53
0.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	2,40	391,35	477,72	R\$ 1.146,53
1.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					33.109,53

A 8

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED

TO THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
DATE

RE: [Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

1.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1,00	22.119,10	27.000,79	R\$ 27.000,79
1.2	CPU - 033	MOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	R\$ 3.054,37
1.3	CPU - 033	DESMOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	R\$ 3.054,37
		<b>MEIO FIO E SÁRJETAS, CALÇADA E SERVIÇOS DE TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE</b>					R\$ 225.251,41
11.0		<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					R\$ 7.329,48
		<b>CALÇADAS</b>					
11.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	172,80	2,41	2,94	R\$ 508,03
11.2	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	34,56	14,83	18,10	R\$ 625,54
11.3	100949	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	120,01	6,05	7,39	R\$ 886,87
11.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	34,56	3,75	4,58	R\$ 158,28
11.5	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	34,56	2,64	3,22	R\$ 111,28
		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
11.6	SICRO-DNIT 4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	165,28	3,75	4,58	R\$ 756,98
11.7	SICRO-DNIT 5914374	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE RODOV. NÃO PAV	TKM	971,05	0,98	1,20	R\$ 1.165,26
11.8	SICRO-DNIT 5501700	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M²	826,40	0,54	0,66	R\$ 545,42
11.9	SICRO-DNIT 5914374	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA	TKM	428,40	0,98	1,20	R\$ 514,08
11.10	SICRO-DNIT 4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	826,40	1,10	1,34	R\$ 1.107,38
11.11	SICRO-DNIT 5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	165,28	4,71	5,75	R\$ 950,36
12.0		<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE</b>					R\$ 57.194,45
12.1	SICRO-DNIT 5914374	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE RODOV. NÃO PAV	TKM	165,03	0,98	1,20	R\$ 198,04
12.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	694,57	67,22	82,06	R\$ 56.996,41
13.0		<b>SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>					R\$ 99.756,09
13.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	690,20	1,06	1,29	R\$ 890,36
13.2	SICRO-DNIT 4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	165,65	3,75	4,58	R\$ 758,68

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

PH.D. THESIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

PH.D. THESIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

PH.D. THESIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

PH.D. THESIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

13.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	367,74	2,82	3,44	R\$ 1.265,03
13.4	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	165,65	135,20	165,04	R\$ 27.338,88
13.5	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	690,20	82,49	100,70	R\$ 69.503,14
14.0		<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					R\$ 53.978,98
14.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	484,96	55,26	67,46	R\$ 32.715,40
14.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	427,36	39,27	47,94	R\$ 20.487,64
14.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	484,96	1,31	1,60	R\$ 775,94
15.0		<b>SERVIÇOS DE CALÇADA</b>					R\$ 6.992,41
15.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,46	692,05	844,79	R\$ 2.922,97
15.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	172,80	19,29	23,55	R\$ 4.069,44
	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>						R\$ 259.507,47

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA  
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
15.451.0013.1013.0000 Construção, Recuperação de Ruas Aven. e Meios Fios e Sarjeta;  
15.451.0013.1011.0000 Calçamentos e Bloquete de Ruas e Avenidas;  
15.451.0013.1010.0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas;

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

*A* *E*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101: INTRODUCTION TO PHILOSOPHY  
Lecture 1: The Nature of Philosophy  
The course will explore the history and methods of philosophy, focusing on the works of ancient and modern philosophers. We will discuss the nature of reality, knowledge, and the self.

Readings: Plato's Republic, Aristotle's Nicomachean Ethics, Descartes' Meditations, Kant's Critique of Pure Reason.  
The course will explore the history and methods of philosophy, focusing on the works of ancient and modern philosophers. We will discuss the nature of reality, knowledge, and the self.

PHILOSOPHY 102: ETHICS  
Lecture 2: The Foundations of Ethics  
This course examines the foundations of ethics, including the theories of utilitarianism, deontology, and virtue ethics. We will explore the moral dimensions of human action and the role of reason in moral decision-making.

PHILOSOPHY 103: POLITICAL PHILOSOPHY  
Lecture 3: The Foundations of Political Philosophy  
This course examines the foundations of political philosophy, including the theories of Aristotle, Locke, Rousseau, and Rawls. We will explore the nature of justice, the role of the state, and the rights of the individual.

PHILOSOPHY 104: METAPHYSICS  
Lecture 4: The Foundations of Metaphysics  
This course examines the foundations of metaphysics, including the theories of Aristotle, Descartes, and Kant. We will explore the nature of being, the relationship between mind and matter, and the limits of human knowledge.

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do dia 05/05/2023 ao dia 05/05/2024. Podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

*A* *e*



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

The following is a list of the compounds prepared in the laboratory of Organic Chemistry during the year 1954-1955. The list is arranged in alphabetical order of the names of the compounds. The names of the compounds are given in full, and the names of the persons who prepared them are given in parentheses. The names of the persons who prepared the compounds are given in full, and the names of the persons who prepared the compounds are given in full.

The following is a list of the compounds prepared in the laboratory of Organic Chemistry during the year 1954-1955. The list is arranged in alphabetical order of the names of the compounds. The names of the compounds are given in full, and the names of the persons who prepared them are given in parentheses. The names of the persons who prepared the compounds are given in full, and the names of the persons who prepared the compounds are given in full.

The following is a list of the compounds prepared in the laboratory of Organic Chemistry during the year 1954-1955. The list is arranged in alphabetical order of the names of the compounds. The names of the compounds are given in full, and the names of the persons who prepared them are given in parentheses. The names of the persons who prepared the compounds are given in full, and the names of the persons who prepared the compounds are given in full.

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

A E

Dear Sir,  
I am writing to you regarding the matter of the  
contract for the supply of goods to the  
Government of India.

The contract was entered into on the 1st day of  
January 1950 and the goods were delivered  
on the 15th day of the same month. The  
value of the goods is Rs. 10,000/- and  
the same has been paid to you by the  
Government of India.

I am enclosing herewith a copy of the  
contract and a copy of the invoice for  
your reference.

I am sure that you will be satisfied with  
the manner in which the contract has been  
executed.

I am, Sir, yours faithfully,  
[Signature]

Yours faithfully,  
[Signature]

I am, Sir, yours faithfully,  
[Signature]

I am, Sir, yours faithfully,  
[Signature]


14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

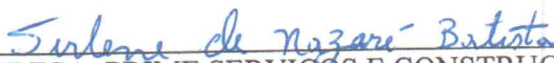
**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar/MA, 05 de maio de 2023.

  
ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA  
CPF: 088.961.273-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS

  
EMPRESA: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 48.006.596/0001-63  
RESPONSÁVEL: Sirlene de Nazaré Batista  
CPF: 371.082.688-84  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Faint, illegible text centered at the top of the page.

Very faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint text located in the upper right quadrant.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint text located in the lower left quadrant.

Faint, illegible text centered in the lower middle section.

Faint, illegible text centered in the lower middle section.

Faint text located in the lower middle section.

Faint text located in the lower left quadrant.

Faint text located in the lower left quadrant.

Faint text located in the lower right quadrant.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
05/2023

Processo Administrativo nº 145/2023; **OBJETO:** Serviços de consultoria técnica especializada, com o intuito de realizar estudo visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Em contraprestação aos seus serviços, a contratada fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal; **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Duque Bacelar - MA, 22 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: f5d3b1d5eb042515450a15cc6d54f9bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Argem Redonda), na sede do município. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº

123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 229.365,80 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 24/05/2023 ao dia 24/05/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n ° 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 24 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 845e94ebe86bf25bb11873d9de7223ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2505/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Quiosques da Praça da Família), na sede do município Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 265.459,59 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 ao dia 25/05/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n ° 371.082.688-84, pela Contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela Contratante. Duque Bacelar - MA, 25 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 27d04553dba31e50dd4ec0e63561ce73

FLS. Nº 1.135  
Proc. Nº  
Rubrica

1968-1969  
The following information was obtained from the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the acquisition of certain lands in the State of California.

The acquisition of these lands was authorized by the Secretary of the Interior, Department of the Interior, Washington, D.C.

ACQUISITION OF CERTAIN LANDS IN CALIFORNIA

The following is a list of the lands acquired by the Department of the Interior, Bureau of Land Management, in the State of California, during the period 1968-1969.

The acquisition of these lands was authorized by the Secretary of the Interior, Department of the Interior, Washington, D.C.

1968-1969  
The following information was obtained from the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the acquisition of certain lands in the State of California.

The acquisition of these lands was authorized by the Secretary of the Interior, Department of the Interior, Washington, D.C.

The acquisition of these lands was authorized by the Secretary of the Interior, Department of the Interior, Washington, D.C.

The acquisition of these lands was authorized by the Secretary of the Interior, Department of the Interior, Washington, D.C.

The acquisition of these lands was authorized by the Secretary of the Interior, Department of the Interior, Washington, D.C.